

**Lei Municipal Nº 1.117 de 22 de Dezembro de 2020.**

*Dispõe sobre alteração do artigo 4º da Lei 1099/2019 que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Francisco Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei 1099/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020 passa a ter a seguinte redação:

“Art 5º Durante a execução orçamentária de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 45% (quarenta e cinco por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Francisco Dumont – MG, 22 de Dezembro de 2020.

*Eduardo Rabelo Fonseca*  
*Prefeito Municipal*